

TERMO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS (LEIS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Nº 48/2019

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na RUA 222, nº 246, Meia Praia da cidade de Itapema, SC, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Procedimento Licitatório nº 26/2019, Dispensa nº 14/2019, firmam o presente Contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços de assessoria especializada:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.740,00	1.740,00
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS				
Total R\$ →				1.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Constitui a execução do objeto do presente instrumento, através da cessão de uso de software:

a) a implantação e publicação online do compêndio (1800 Normas) dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

b) a atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

c) a indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos, ou seja, interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

d) a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

e) a publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

f) o acesso exclusivo a banco de dados, isto é, Pesquisa Nacional, compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

g) o acesso ao canal de notícias e matérias sobre Leis criadas em todo território nacional;

h) o acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Compreendem as características mínimas do sistema:

a) acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/florianopeixoto>

b) acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

c) formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

d) sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:

I - Período de Tempo;

II - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

III - Número do Ato;

IV - Normas em vigor;

V - Normas revogadas;

VI - Normas revogadas tacitamente;

VII - Normas com vigência esgotada;

VIII - Normas declaradas inconstitucionais;

IX - Normas repristinadas;

e) categorização das normas por temas/assuntos específicos;

f) o resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

g) dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

I - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

II - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

III - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

IV - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

V - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

VI - Acessar relatório de normas mais acessadas;

VII - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

VIII - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

IX - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

X - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

XI - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

h) protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do Objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

§ 1º - Os pagamentos realizados da seguinte forma:

a) 50% do valor total estipulado nesta Cláusula em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) 25% do valor total estipulado nesta Cláusula em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

c) 25% do valor total estipulado nesta Cláusula em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 2º - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.39.08.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, em

consonância com os limites da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§ Único - Caso haja o firmamento da prorrogação, este dar-se-á através de aditamento contratual, ficando fixado o valor para a contínua prestação dos serviços de acompanhamento e manutenção da plataforma na importância de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único do presente Contrato, sendo este uma referência, a qual poderá ser alterada segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com as avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de forma ajustada;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado;
- d) encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais (.doc, .txt, .pdf ou .jpeg/png) em sua íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias;
- e) manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades sempre fornecendo arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas;
- f) utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE;
- g) utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente

cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que esta deverá encaminhar solicitação escrita (via e-mail) para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos;

h) criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/florianopeixoto>.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do material;

e) publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE;

f) disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;

g) os casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra;

h) informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores;

i) mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

As partes contratantes têm para si as seguintes responsabilidades em prol da segurança das informações prestadas durante o processo de execução e manutenção dos serviços deste instrumento:

a) a CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para

prova do seu encaminhamento e teor;

b) A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE;

c) Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada;

d) a CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações;

e) a CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

f) Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Florianópolis, RS, 22 de julho de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
C/CONTRATADA

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato
2	MUNICÍPIO	Envio das novas normas expedidas pelo município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato
3	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo município, conforme etapa 1	Até 90 (noventa) dias contados após conclusão da etapa 1
4	LIZ	Consolidação, compilação e versionamento da legislação	Até 30 (trinta) dias contados após conclusão da etapa 3
5	LIZ	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do município, após a execução das etapas 3 e 4	Até 07 (sete) dias contados após conclusão das etapas 3 e 4
6	MUNICÍPIO	Avaliação e retorno à CONTRATADA acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos na etapa 5	Até 20 (vinte) dias contados após recebimento dos relatórios

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão acordadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.